



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 047-GP/90

EM, 29 DE MARÇO DE 1.990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE MEDIDAS DE 220 X 220m, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, À COHAB - RO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ, Estado de Rondônia, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Vila Nova do Mamoré, autorizado a doar uma área de terra urbana, à COHAB - RO - Companhia Habitacional de Rondonia- para construção de casas populares.

Art. 2º- A área de terra terá a medida de 220 x 220m (duzentos e vinte por duzentos e vinte metros), correspondendo a 48.400m².

Art. 3º- A Prefeitura Municipal, com recursos próprios, efetuará o desmatamento e retirada de entulhos entregando a área totalmente limpa.

Art. 4º- Da mesma forma que a Prefeitura promoverá a demarcação dentro da área dos limites das ruas e avenidas bem como a topografia do terreno, e divisão das quadras.

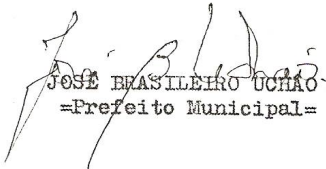
Art. 5º- Para jús a área, a COHAB deve apresentar projeto detalhado das casas populares, período de construção e critério de distribuição à população.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila No-
va do Mamoré, em 29 de Março de 1.990.


JOSE BRASILEIRO UCHAO
=Prefeito Municipal=